

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 207/2019.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 207/2019 – Processo n° 77559/2019 – FLY N° 0333.0007780/2019 regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem afim de atender o calendário esportivo do Município, conforme CI n° 350/2019 e solicitação n° 1448/2019 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção– Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura Proposta e Documentação: Dia: 20/09/2019 às 09:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 09 de setembro de 2019.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeira

DECRETO N° 2.345, de 6 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a alteração Decreto n° 1.974, de 24 de abril 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o caput do inciso I do art. 3°, o caput do inciso I do artigo 4° com as suas respectivas alíneas "a" a "j", todos do Decreto n°. 1.974, de 24 de Abril de 2017, os quais passam a vigorar com a seguinte:

Art. 3° ...

I - Subsecretaria de Administração Pública
[...]

Art. 4° ...

I – Através da Subsecretaria de Administração Pública:

- Averiguar se foram elaboradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e Plurianual do Município e se são realizados a elaboração dos atos legais relativos à abertura de créditos adicionais, de acordo com as normas do ordenamento jurídico brasileiro;
- Realizar o controle e o acompanhamento da aplicação das suas dotações orçamentárias;
- Averiguar a manutenção e a atualização do Plano de Contas para os órgãos municipais;
- Analisar se a execução das fases de realização da despesa e utilização dos recursos do orçamento anual está de acordo com a reserva orçamentária e emissão de empenhos;
- Conferir se o acompanhamento da execução orçamentária, através da manutenção de registros da utilização dos recursos orçamentários alocados ao atendimento das despesas de custeio e capital dos órgãos do Poder Executivo está sendo realizado de acordo com as exigências legais;
- Solicitar balanços, balancetes, demonstrações e demais informações contábeis, além de outros relatórios e demonstrativos contábeis que se destinam a reunir informações necessárias ao atendimento da LRF ou subsidiar o processo de tomada de decisão;
- Conferir se as informações através de sistema informatizado aos órgãos de controle, nos sistemas SICOM, LRF transparência, SISCOF, SIOPS, SIOPE e demais sistemas necessários para cumprimento de normas e instruções dos órgãos de controle e da Secretaria do Tesouro Nacional foram transmitidas de acordo com as exigências legais;
- O fornecimento de dados às unidades organizacionais dos órgãos e entidades da Administração Municipal quanto à situação da gestão orçamentária do Município;
- Conferir se foram elaboradas a prestação de contas aos órgãos de controle externo e interno, referente às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, nas formas exigidas por lei e consolidadas;
- Auxiliar ou designar a repartição competente para o atendimento nas ações fiscalizadoras do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle;

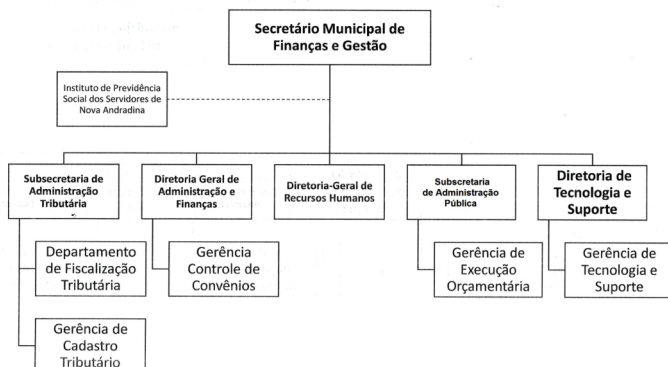
Art. 2° A estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão com as alterações deste Decreto passa a ser representada pelo organograma constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO 2.345/2019
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA N° 093/2018**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o encerramento da ATA N° 093/2018, celebrado com a Empresa POROROCAUTO POSTO IV LTDA.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Agosto de 2019.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 450, de 6 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Of. n° 249/2019/SEMEC expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a qual solicita a remoção da servidora Gildete de Souza e Silva para desempenhar sua função na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina-MS constante nos autos (77.438/2019);

RESOLVE:

Art. 1° Remover, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 6 de setembro 2019, a servidora pública municipal **GILDETE DE SOUZA E SILVA**, matrícula 7078, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Nova Andradina-MS, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina-MS, a fim de continuar desempenhando suas funções de concurso publico de Auxiliar de Serviços Básicos.

Art. 2° A remoção consignada no artigo anterior será procedida com ônus para a Secretaria Municipal de destino.

Art. 3° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a remoção da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 451, de 6 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JAMILE RUIZ LEME VALLIM** para ocupar o cargo de **Assessora Governamental III**, Símbolo DAS -115, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 77.666/2019).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 452, de 6 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **SILVANO CRIVELLI DA SILVA**, para o cargo de **Gerente de Tecnologia e Suporte**, Símbolo DAS-113, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 77.673/2019).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO Nº 040/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 040/2019, celebrado com a empresa Pimentel Construções EIRELI.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de setembro de 2019.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina toma público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 206/2019 – Processo nº 77675/2019 – FLY Nº 0333.0007896/2019, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto Aquisição de Troféus e Medalhas para atender as premiações da FUNAEL, conforme calendário esportivo do Município, conforme CI nº 358/2019 e solicitação nº 1533/2019 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 23/09/2019 às 07:30 horas (Horário Local)**
Nova Andradina MS, 09 de Setembro de 2019.

Eliane Roseli Fonseca
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO SO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Conselho Municipal de Educação – CME

DELIBERAÇÃO Nº 194/CME/NA/MS, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO SILVEIRA
FATTOR NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 03/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 29 de julho de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor, pelo prazo de dois anos, a partir do ano de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de agosto de 2019.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira Presidente do CME/NA/MS

Fabio Zanata
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO SO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA:

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
CEINF:
Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2019.

RELATORA CONSELHEIRA: Ana Claudia Cordeiro Pelegrini

PROCESSO Nº: 01/2019

PARER Nº: 03/2019

CÂMARA OU COMISSÃO:
CEB

APROVADO EM: 29/07/2019

1 - RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para a referida instituição, localizada na Rua: Santo Antonio, nº 144, Bairro Vila Beatriz – Nova Andradina.

ATO DE CRIAÇÃO:

O Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor, teve como ato de criação o Decreto nº 244/2000, de 25 de julho de 2000. Decreto nº 326, de 24 de outubro de 2001, atual denominação.

ENTIDADE MANTENEDORA:

Prefeitura Municipal de Nova Andradina, administrada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Diretora: Meire Campesato Custódio da Silva.

ESPAÇO FÍSICO:

O Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor, funciona em prédio próprio. Possui dois blocos, no primeiro funciona a área administrativa, sendo, Sala da Direção, Secretaria Escolar, Coordenação Pedagógica/ Sala dos Professores, Espaço para Recepção dos Alunos, Refeitório, Cozinha, Despensa e Banheiro para os servidores. Há um muro que separa a área administrativa e o acesso ao segundo bloco onde estão instalados os berçários, salas do maternal I e II, Pré-escola I e II, banheiros e lactários, é através de uma rampa de acesso que possui grades de proteção e uma escada lateral.

Atende em período integral os alunos do Berçário e do Maternal I e II, sendo que duas turmas, berçário II e maternal (misto) são atendidas apenas meio período e os alunos do Pré-escolar I e II são atendidos nos períodos Matutino e Vespertino totalizando 254 alunos.

As salas da direção e da secretaria escolar estão devidamente equipadas, funcionando em local adequado.

A sala da coordenação pedagógica e a sala dos professores funcionam no mesmo espaço, sendo que o espaço é suficiente para acomodar a coordenadora os professores e os equipamentos necessários, possui uma prateleira ampla com diversos materiais e livros pedagógicos, possui um ventilador e o ar condicionado não funciona, sendo necessário mudança da rede elétrica.

O refeitório é amplo, possui mesas e bancos, um bebedouro e um lavatório e este espaço é suficiente acomodar as crianças na hora da merenda escolar e outras refeições, possui 2 condicionadores de ar e 2 ventiladores, sendo que funcionam apenas 1 de cada.

O botijão está instalado na cozinha, porém possui espaço apropriado para sua instalação, necessitando apenas de instalar a grade para que os botijões estejam em segurança.

Possui banheiros masculino e feminino para uso dos alunos, ambos com 2 compartimentos com chuveiro e em um compartimento possui tanque para banho dos alunos menores.

Possui 2 banheiros para alunos com deficiência, sendo um é utilizado pelos servidores e o outro como depósito de materiais.

Em alguns espaços possui lâmpadas queimadas e ventiladores que não funcionam, conforme informação da direção já está sendo providenciado a troca.

Mobiliários: todas as dependências possuem mobiliários suficientes e necessários para o bom funcionamento e acomodação dos alunos matriculados nessa unidade escolar.

RECURSOS HUMANOS:

Conforme constam nas relações nominais os professores e administrativos possuem a habilitação exigida para o exercício dos respectivos cargos, estando devidamente qualificados e capacitados para atender toda a demanda.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

O Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor, funciona em período integral em regime de externo. Atende 254 crianças do Berçário ao Pré II, sendo assim distribuídos:

Ano	Nº de crianças Período Integral
Berçário I	16 crianças
Berçário II A	24 crianças
Maternal I A	23 crianças
Maternal I B	22 crianças
Maternal II A	25 crianças
Maternal II B	24 crianças
Matutino	
Berçário II B (7h às 11h)	11 crianças
Pré Escolar I A	26 crianças
Pré Escolar II B	21 crianças
Vespertino	
Maternal Misto (13h às 16:30h)	12 crianças
Pré Escolar I A	25 crianças
Pré Escolar II B	25 crianças
Total	254 crianças

Recomendações:

Fazer as devidas adequações na rede elétrica para que os condicionadores de ar funcionem adequadamente.

Providenciar a manutenção das lâmpadas queimadas e ventiladores que não funcionam. Retirar o Botijão de Gás do interior da cozinha e instalar no local adequado, com grades de proteção e de acordo com as recomendações do Corpo de Bombeiros. Desocupar os banheiros dos alunos com deficiência. Construir cobertura na rampa e escada que dão acesso ao bloco 1 ao bloco 2.

2. VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram parcialmente atendidas pela instituição de ensino.

Portanto, somos de parecer favorável a que se conceda ao Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil por dois anos a partir de 2019.

Consª Ana Claudia Cordeiro Pelegrini
Relatora

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 29 de julho de 2019 acompanha o voto da relatora.

Cons. Alaide Pereira Japecanga Aredes
Conselheira Presidente CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira Presidente/CME

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 43, de 06 de setembro de 2019.

Aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal Prof. João de Lima Paes pertencente a Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina – MS.

O Núcleo de Inspeção Escolar, por atribuições delegadas por ato do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da PORTARIA/SEMEC Nº 112, de 22 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal Prof. João de Lima Paes, localizada na Rua Vearni Castro, 753 em Nova Andradina – MS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 06 de setembro de 2019.

Valdirene Rosa dos Santos Silva
Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 44, de 06 de setembro de 2019.

Aprova o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Prof. Luiz Carlos Sampaio pertencente a Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina – MS.

O Núcleo de Inspeção Escolar, por atribuições delegadas por ato do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da PORTARIA/SEMEC Nº 112, de 22 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Prof. Luiz Carlos Sampaio, localizada na Rua Espírito Santo, 2145 em Nova Andradina – MS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 06 de setembro de 2019.

Valdirene Rosa dos Santos Silva
Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1989/19 Data: 09/09/2019

Licitação: Processo: 69714/19, Pregão: 014/2019, Ata nº.: 7/2019

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.025	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestã
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.02.01.1	- Outros Materias de Consumo

Valor Total do Empenho: 919,60 (novecentos e dezanove reais e sessenta centavos)

Credor: 6599 CRISTIANE DOS SANTOS ZAMBOTTI CACERES

Objeto:

Aquisição de água mineral em galões de 20 litros, em copos de 200 ml e gelo de água filtrada em barra, para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e seus departamentos e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 12(doze) meses, conforme Ata de Registro de Preços nº 007/2019 (Licitação Nº.: 14/2019-PR).

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1990/19 Data: 09/09/2019

Licitação: Processo: 69714/19, Pregão: 014/2019, Ata nº.: 7/2019

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.025	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestã
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.02.01.1	- Outros Materias de Consumo

Valor Total do Empenho: 458,40 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatrocentos centavos)

Credor: 4884 S. N. DIAS

Objeto:

Aquisição de água mineral em galões de 20 litros, em copos de 200 ml e gelo de água filtrada em barra, para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e seus departamentos e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 12(doze) meses, conforme Ata de Registro de Preços nº 007/2019 (Licitação Nº.: 14/2019-PR).

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Extrato de Empenho Nº.: 389/19 Data: 09/09/2019

Licitação: Processo: 70812/19, Pregão: 054/2019, Ata nº.: 32/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0037	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.204	- Manutenção e Encargos com Bloco da Proteção Social Básica/BL PSI
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 5.000,00 (cinco mil reais)

Credor: 826 MAIRA RUBIA PEDRAO MORENO 99188228134

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PILATES, com a finalidade de atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos de Nova Andradina e Nova Casa Verde e Centro de Convivência do Idoso - CONVIVER, vinculados a esta secretaria, conforme Ata de Registro de Preços nº 032/2019 (Licitação Nº.: 54/2019-PR).

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1758/19 Data: 09/09/2019

Licitação: Processo: 71398/2019, Pregão: 095/2019, Ata nº.: 55/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.1	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos)

Credor: 2250 PHARMACIA GALGANI LTDA

Objeto:

Aquisição de Medicamentos Manipulados e Protetor Solar com a finalidade de atender as ações judiciais ajuizadas em face do Município de Nova Andradina, conforme Ata de Registro de Preços nº 055/2019 (Licitação Nº.: 95/2019-PR).

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°: 1988/19 Data: 09/09/2019

Licitação: Processo: 76383/19, Pregão: 175/2019, Ata n°: 103/2019

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	1.065	- Recuperação e Manutenção de vias urbanas
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.1-	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Credor: 3486 M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

Objeto:
Contratação de empresa especializada em pintura de postes no município de Nova Andradina, conforme Ata de Registro de Preços n° 103/2019 (Licitação N°: 175/2019-PR).**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°: 1987/19 Data: 09/09/2019

Licitação: Processo: 76179/19, Pregão: 177, Ata n°: 107/2019

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0037	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.212	- Manutenção e Enc. com Banda Municipal GV
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.02.01.1-	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 2.348,70 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

Credor: 1406 FÁTIMA NUNES FARINHA SOLDAN - ME

Objeto:
Aquisição de diversos produtos de maquiagem, com a finalidade de atender o Corpo Coreográfico da Banda Marcial Municipal Getúlio Vargas, vinculada a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, conforme Ata de Registro de Preços n° 107/2019. (Licitação N°: 177/2019-PR).**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVA ANDRADINA/MS.
CMHNA.**

Gestão 2019/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS - CMHNA. Ata da segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina-MS. No dia cinco do mês de setembro de dois mil e dezenove às quatorze horas, na sede da Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os conselheiros. **Titulares:** Márcia Batista Lobo Grigolo, Natalia Leite Macedo, Isaura Cardoso Moreira e Aurení Alves da Silva; **Suplentes:** Vera Lucia Teles de Veiga, Domitilha Ribeiro da Silva, Minervina da Silva e Maressa Maelly Soares Noronha. Os conselheiros faltantes justificaram. A Presidente do Conselho Municipal de Habitação, Márcia Lobo Grigolo, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, deu início a segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina-MS. **Primeira Pauta: Votação do regimento interno.** A alteração proposta na reunião anterior foi aprovada por unanimidade. Assim o Art. 5º, *caput*, do regimento interno, passa a vigorar da seguinte forma: "As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina – CMHNA serão semestrais, segundo o cronograma fixado pelo plenário no início de cada exercício e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou ainda, pela maioria de seus membros, sendo exigido, nesta hipótese, justificativa por escrito ao Presidente do Conselho. **Segunda Pauta: Deliberação sobre os relatórios sociais apresentados na última reunião ordinária.** A presidente colocou em votação todos os relatórios apresentados pelas conselheiras Natalia Leite Macedo e Vera Lucia Teles da Veiga. Após discutido pelo plenário ficou decidido o seguinte: Jocimara Pereira Paraízo, CPF:040.561.371-70, aprovado; Angelita Pereira da Silva, CPF:740.664.471-04, reprovado; Adriana Nascimento Alves, CPF: 042.007.181-76, aprovado por maioria. As conselheiras Márcia e Maressa votaram contra; Deise Dayane de Araújo, CPF: 029.555.151-83, aprovado; Thais Fernanda Teixeira Rocha, CPF: 052.505.465-22, reprovado; Maria Adelma Paiva Lopes, CPF: 838.143.101-87, reprovado; Fátima Rosa Pires Santos, CPF: 880.835.861-53, aprovado; Felix Peixote de Albuquerque, CPF: 111.788.841-04, reprovado; Adão de Jesus, CPF: 592.825.401-00, reprovado; Marisa Gomes Figueiredo, RG: 962641 SSP/MS, reprovado; Massako Kurio Kawabuti, CPF: 771.256.811-15, não houve votação, pois conforme informação da conselheira Natalia, o mesmo veio a falecer; Nilza Gomes da Silva, CPF: 445.972.311-53, aprovado; Maria da Silva de Oliveira, CPF: 738.440.041-49, aprovado; Neuza da Silva Knopp, CPF: 422.079.161-20, aprovado; Valdilene da Silva, CPF: 047.655.101-31, aprovado; Rosa Galdino Ferreira, CPF: 016.722.571-58, reprovado; Roberto Alves Bernardo, CPF: 356.216.641-91, reprovado; Patrícia Conceição Fernandes, CPF: 380.068.828-00, aprovado; Marilene Pereira da Silva Flores, CPF: 030.195.131-46, aprovado; Mari Realí, CPF: 134.163.398-51, reprovado; Adevania Maria da Silva de Prado, CPF: 007.475.471-81, aprovado; Maria Geine dos Santos Maurino, CPF: 821.383.381-34, reprovado; Maria Cecília dos Santos, CPF: 001.607.051-85, reprovado; Tereza Arruda Duarte, CPF: 511.322.221-68, aprovado por maioria. As conselheiras Márcia e Maressa votaram contra; Francisco Bezerra dos Santos, CPF: 273.009.431-87, aprovado. A Presidente perguntou se havia algo a mais e encerra a segunda reunião ordinária deste Conselho Municipal de Habitação. Eu Thiago Oliveira Krein, secretário-executivo, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Márcia Batista Lobo Grigolo

Aurení Alves da Silva

Isaura Cardoso Moreira

Natalia Leite Macedo

Minervina da Silva

Vera Lucia Teles da Veiga

Domitilha Ribeiro da Silva

Thiago Oliveira Krein

Maressa Maelly Soares Noronha

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVA ANDRADINA/MS.**CMHNA.****Gestão 2019/2021.****RESOLUÇÃO N° 01 de 09 de setembro de 2019.****Dispõe sobre alteração no Regimento Interno, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVA ANDRADINA - CMHNA, no uso da atribuição legais que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o artigo 5º, *caput*, do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina - CMHNA serão semestrais, segundo o cronograma fixado pelo plenário no início de cada exercício e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou ainda, pela maioria de seus membros, sendo exigido, nesta hipótese, justificativa por escrito ao Presidente do Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 09 de setembro de 2019.

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO
Presidente do Conselho Municipal de Habitação - CMHNA